

## **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

## **PROJETO DE LEI N° 6.684/2006**

Acrescenta inciso VI ao § 1º do art. 206 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a fim de estabelecer prazo prescricional para a cobrança de dívidas oriundas da prestação continuada de serviços públicos.

## **EMENDA DE RELATOR**

Dê-se ao inciso IV do § 1º do Art. 206 a seguinte redação:

“Art. 206. ....

§10

.....

<sup>1</sup>See also the discussion of the relationship between the two in the introduction to this volume.

VI – a pretensão das empresas concessionárias, permissionárias e autorizatórias de prestação continuada de serviços públicos, urbanos ou rurais, pela cobrança dos serviços prestados aos usuários.

” (NR)

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

Deputado FERNANDO DE FABINHO  
Relator